ACÓRDÃO

0001044-49.2024.5.09.0095

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Número do Processo: 0001044-49.2024.5.09.0095
Tribunal: TRT9
Órgão: 7ª Turma
Data de Disponibilização: 2025-05-26
Tipo de Documento: acórdão
Partes:

- Companhia De Saneamento Do Parana Sanepar
- Kawan Herzogue Rodrigues
- Conceito Prestacao De Servicos De Limpeza E Conservacao Ltda

Advogados:

- Aline Aparecida Draszewski (OAB/PR 61683)
- Carla Horst (OAB/PR 72033)
- Ivo Kraeski (OAB/PR 46688)
- Marcus Venicio Cavassin (OAB/PR 23162)
- Moema Reffo Suckow (OAB/PR 16768)
- Rafael Stec Toledo (OAB/PR 24520)
- Rubia Mara Camana (OAB/PR 33897)
- Veridiana Pasqualotto (OAB/RS 119891)

DECISÃO

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO 7ª TURMA Relator: LUIZ EDUARDO GUNTHER RORSum 0001044-49.2024.5.09.0095 RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR E OUTROS (1) RECORRIDO: KAWAN HERZOGUE RODRIGUES E OUTROS (2) A Secretaria da Sétima Turma do TRT 9ª Região intima as partes de que o acórdão proferido nos autos 0001044-49.2024.5.09.0095, pelo(a) Relator(a) Excelentíssimo(a) Magistrado(a) LUIZ EDUARDO GUNTHER, está disponibilizado na íntegra no sistema PJE e poderá ser acessado no 2º grau pelo link https://pje.trt9.jus.br/consultaprocessual/, nos termos do art. 17 da Resolução do CSJT nº 185 de 24/03/2017. CURITIBA/PR, 23 de maio de 2025. MAGNO EDUARDO DE MORAES Diretor de Secretaria Intimado(s) / Citado(s) - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR

Informações extraídas do Diário da Justiça Eletrônico Nacional (DJEN) disponibilizado em 26/05/2025, conforme publicado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. O conteúdo reproduz fielmente o que está disponível no DJEN e pode ser verificado diretamente na fonte oficial do tribunal. Para mais detalhes, acesse os autos do processo.

■■■■■■

ID DJEN: 278011196
Gerado em: 28/07/2025 06:41
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região
Processo: 0001044-49.2024.5.09.0095

Informações extraídas do Diário da Justiça Eletrônico Nacional (DJEN) disponibilizado em 26/05/2025, conforme publicado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. O conteúdo reproduz fielmente o que está disponível no DJEN e pode ser verificado diretamente na fonte oficial do tribunal. Para mais detalhes, acesse os autos do processo.